



definidas neste instrumento, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

19.02.1- advertência;

19.02.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

19.03 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

19.03.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratante fizer jus.

19.03.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Vencedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.04 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

19.05 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.05.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO ACARAU e descredenciamento no Cadastro desta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

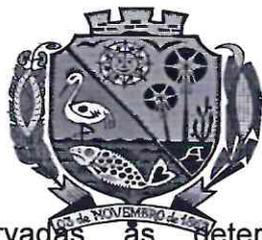
19.06 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

19.07 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.08 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

20.00 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.01 –**DAS ORDENS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecimento dos serviços licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão ser feita a execução integral ou apenas parte deles, execução fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da secretaria interessada.



20.02. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá prestar os serviços, no local designado, dentro do prazo e horários previstos.

20.03. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços executados e produtos entregues.

20.04. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.04.1. O Prazo de implantação dos serviços serão em até 90 (noventa) dias do recebimento da ordem de serviço.

20.04.2. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de SANTANA DO ACARAU – Secretaria interessada, com endereço na Rua Av. São João,75, SANTANA DO ACARAU/CE, inscrito no CNPJ Nº. 07.598.659/0001-30;

20.04.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

20.04.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

20.04.3. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) a execução dos serviços deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município

21.00 - DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

21.01 - É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que as empresas atuantes no mercado teriam, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação e de suprir os requisitos do edital, concorrendo entre si.

22.00 - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

22.01 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22.02 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da beneficiária do contrato com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23.00 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

23.01 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

23.02 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.03 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes:
- b) **Extorsão** ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes:
- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo:
- d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos

24.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.



24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAU.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.10. No julgamento da habilitação e das Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.14. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada;

24.15 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os



seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93;

24.16 - O edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 09:00 às 11:30 e das 15:00 as 16:30 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de SANTANA DO ACARAU, situada à Av. São João, 75, Bairro Centro - SANTANA DO ACARAU-Ceará —, como também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios_abertas, dentro dos prazos estabelecidos pela instrução normativa nº. 01/2011 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

24.17 - Se a especificação de qualquer dos itens pedidos conduzir a determinada MARCA, o licitante poderá ofertar similar com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados.

24.18 - Fica eleito o foro de SANTANA DO ACARAU - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

SANTANA DO ACARAU/Ce, 07 de Maio de 2021.



Francisca Herlania da Silva Mesquita
Pregoeiro Oficial





ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0705.02/21- PE/SEC-SAÚDE.
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e equipamentos, em regime de locação, para modernização do parque tecnológico da secretaria municipal de saúde, visando atender a implantação de sistema de informação em saúde, para execução do prontuário eletrônico do cidadão e atendimento às demandas de informações do Ministério da Saúde.

LOTE I - Serviços mensais (locação)

ITEM	Descrição resumida	Referência	Quant
01	Locação mensal de estações de trabalho nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, conforme especificações deste termo de referência.	Locação	100
02	Locação mensal de impressoras a laser nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, conforme especificações deste termo de referência	Locação	50
03	Locação mensal de Tablets para utilização nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, incluindo Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e Agentes de Controle de Endemias (ACEs), conforme especificações deste termo de referência.	Locação	120
04	Locação mensal de TVs de 32", ou mais, para utilização nos painéis de chamada nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, conforme especificações deste termo de referência.	Locação	15



05	Locação mensal de TVs de 50", ou mais, para utilização nas salas de situação, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, conforme especificações deste termo de referência.	Locação	4
----	---	---------	---

LOTE II - Serviço de infraestrutura (sob demanda)

ITEM	Descrição resumida	Referência	Quant
01	Reposição de toner para impressora laser locada, original, similar novo ou remanufaturado, compatível e totalmente funcional no equipamento.	serviço	600
02	Rede lógica local de dados para unidades de atendimento da rede, por unidade, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo equipamentos de rede ativa e passiva para atender até 10 pontos de acesso, conforme especificações deste termo de referência.	serviço	15
03	Rede elétrica individualizada para os equipamentos do sistema, para unidades de atendimento da rede, por unidade, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, para atender até 10 pontos de acesso, cada ponto com 3 tomadas, conforme especificações deste termo de referência.	serviço	15
04	Ponto extra para rede lógica de dados nas unidades que excederem 10 pontos de acesso, cobrados por ponto.	serviço	30
05	Ponto extra para rede elétrica nas unidades que excederem 10 pontos de acesso, cobrados por ponto.	serviço	30

OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviços e equipamentos locados para estruturação do parque tecnológico da saúde, visando garantir os recursos necessários para utilização de plataforma digital de informações em saúde.

JUSTIFICATIVA

A secretaria de saúde do município tem a necessidade de implantação de solução que permita a utilização de prontuário eletrônico do cidadão.



Entende-se que um parque tecnológico é formado por uma solução informatizada de gestão, mas que, para seu funcionamento, se faz necessária toda uma infraestrutura de computadores, impressoras, tablets, televisores, equipamentos de rede de dados ativa e passiva, bem como serviço de comunicação de dados como acesso à internet.

Toda essa infraestrutura, além de seu custo inicial de compra e implantação, é fortemente impactada por diversas variáveis, tais como vida útil, tempo de utilização, ambiente, temperatura, oscilações elétricas, etc.

Além de todas essas variáveis, os recursos humanos necessários para garantir o bom funcionamento de todo este parque é formado por mão de obra especializada e, geralmente, com elevados custos.

Em função de todos estes fatores, é cada vez mais comum entes públicos optarem pela locação destes equipamentos, de forma a garantir a utilização destes em pleno funcionamento, permitindo assim que o gestor possa concentrar todos os seus esforços naquilo que é mais importante, o atendimento aos anseios e necessidades da população, podendo prover o melhor serviço possível.

Com base nestas premissas e na necessidade de implantação rápida, segura e eficiente do prontuário do cidadão, optamos pela contratação de serviços continuados que garantam, com eficiência e eficácia, o pleno funcionamento de toda a infraestrutura necessária aos sistemas.

MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deve fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

Manutenção Preventiva

Entende-se como sendo os serviços programados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação.

Manutenção Corretiva

Entende-se como sendo os serviços de alterações nos equipamentos, eliminando todos os defeitos existentes, através do Diagnóstico do problema apresentado, bem como, correção de anormalidades, testes e ajustes necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento. Esse serviço inclui o fornecimento de todas as informações e orientações necessárias para o bom funcionamento destes.

Suporte Local

Quando não for possível ou plausível a realização das atividades de Suporte Técnico Remoto, a CONTRATADA deverá realizar o Suporte Técnico Local, on-site.

Os serviços de suporte técnico no local objetivam garantir o funcionamento ininterrupto do equipamento, para atendimento das necessidades descritas abaixo, sendo estes serviços solicitados (sob demanda), por meio de solicitação de serviço. Tipicamente:



- Instalação, configuração e otimização do equipamento;
- Correção de problemas operacionais identificados;
- Avaliações, diagnósticos e proposições de melhorias do ambiente.

Suporte Remoto

A empresa deverá prestar serviço de atendimento de suporte telefônico nacional, de segunda a sexta-feira no horário comercial, e nos demais horários, em regime de sobreaviso, perfazendo uma cobertura de 24 x 7.

Acordo de Nível de Serviço (SLA – Service Level Agreement)

O serviço de Suporte corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com a instalação e configuração ou para correções de problemas, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento, durante a vigência do contrato. O serviço poderá ser realizado nas instalações da licitante ou nas instalações designadas pela SMS, dependendo da natureza do erro e das condições de reproduzi-lo para análise e identificação da causa motivadora.

Os serviços de Suporte, atualização e atendimento remoto deverão atender o Acordo de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pela SMS. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução Sistema de Informações de Saúde e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela a seguir:

SEVERIDADE		TEMPO MÁXIMO (EM HORAS)	
Nível	Conceito	Atendimento	Solução
1	Totalmente inoperante	1	4
2	Problema grave impedindo o funcionamento normal	4	24
3	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento	6	48
4	Problema que não impeça o funcionamento	24	96

Os chamados de Severidade 1 deverão ser atendidos num prazo de 1 (uma) hora após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA a fim de aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 4 (quatro) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados de Severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados. Se, após 4 (quatro) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 1, o serviço



afetado não tiver sido restabelecido, o atendimento on site deverá ser iniciado em no máximo 1 (uma) hora após esgotado o prazo de 4(quatro) horas de atendimento remoto.

Os chamados classificados com Severidade 2 deverão ser atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA, a fim de aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 24 h (vinte e quatro horas), impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados classificados com Severidade 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços, equipamentos e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados.

Os chamados classificados com Severidade 3 deverão ser atendidos num prazo de até 6 (seis) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, até 48h (quarenta e oito horas), impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. Os chamados classificados com Severidade 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalonados para nível de Severidade 2, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema bem como os prazos serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade.

Os chamados classificados com Severidade 4 deverão ser atendidos em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a abertura, devendo ser solucionado em até 96h (noventa e seis horas).

A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro dos prazos de atendimentos descritos acima, de acordo com a classificação no nível de severidade definida pela Assessoria de Informática da SMS.

Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado. O chamado será registrado em sistema próprio da CONTRATADA, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado ao técnico da equipe de Assessoria de Informática da SMS que efetuar o chamado, para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento; Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem de representantes da CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à SMS qualquer ônus adicional;

O não cumprimento dos SLAs acima descrito acarretarão em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço necessário à solução do problema em questão (Gestão de Operação ou Suporte Técnico Local) multiplicado por cada hora de atraso na solução do chamado, dividido pelo nível de severidade do mesmo.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS



Especificação dos tablets

Os equipamentos a serem fornecidos, em regime de locação, deverão ser compatíveis com o sistema contratado pela SMS, garantindo alta performance estar conforme com os requisitos abaixo:

- Possuir memória RAM de no mínimo 1 Gb.
- Possuir processador mínimo Dual Core.
- Possuir, no mínimo, conexão com redes sem fio padrão 802.11 (b/g/n).
- Possuir interface de conexão USB para transferência de arquivos.
- Possuir tela com tamanho mínimo de 7 polegadas.
- Possuir tela sensível ao toque (touchscreen), com tecnologia capacitiva de 5 pontos.
- Possuir tela com resolução mínima de 1024 x 600 pixels.
- Possuir capacidade de armazenamento interno com no mínimo 8Gb.
- Permitir o aumento de capacidade de armazenamento utilizando cartão de memória externo (micro SD) de capacidade de até 32 GB.
- Possuir tecnologia de hardware para localização por GPS.
- Conectividade para rede móvel 3G com entrada para pelo menos 1 chip.
- Possuir Sistema Operacional Android versão 5.0 ou superior.
- Possuir os seguintes acessórios necessários ao funcionamento, como cabo de alimentação de energia (tensão de entrada 110/220V automática) e cabo de comunicação USB.

A comprovação das características técnicas do equipamento tablet acima especificado dar-se-á através de: características técnicas impressas pelo fabricante do equipamento, podendo ser no manual, na etiqueta técnica ou na própria caixa do produto e/ou através de testes realizados no próprio equipamento.

Especificação das estações de trabalho

As estações de trabalho a serem fornecidas, em regime de locação, deverão ser compatíveis com o sistema contratado pela SMS, garantindo alta performance e estar conforme com os requisitos abaixo:

- Possuir memória RAM de no mínimo 4 Gb.
- Tecnologia x86, AMD ou ARM.
- Possuir processador de no mínimo 2 núcleos.
- Possuir monitor com tela de no mínimo de 18 polegadas widescreen.
- Sistema operacional obrigatoriamente Linux.



- Teclado e mouse.
- Estabilizador ou fonte de alimentação compatível com o equipamento.

A comprovação das características técnicas do equipamento acima especificado dar-se-á através de testes realizados no próprio equipamento. A estação de trabalho será exclusiva para utilização do sistema, devendo o licitante prover meios que impeçam a utilização para outros fins que não sejam o acesso à plataforma contratada, tais como instalação de jogos e outras aplicações.

Especificação das impressoras

As impressoras a serem fornecidas, em regime de locação, deverão ser compatíveis com o sistema contratado pela SMS, garantindo alta performance estar conforme com os requisitos abaixo:

- Possuir tecnologia de impressão a laser.
- Monocromática.
- Possuir capacidade de impressão para papeis até o tamanho A4.
- Velocidade de impressão de no mínimo 6 ppm.

A comprovação das características técnicas do equipamento acima especificado dar-se-á através de: características técnicas impressas pelo fabricante do equipamento, podendo ser no manual, na etiqueta técnica ou na própria caixa do produto e/ou através de testes realizados no próprio equipamento.

Especificação da rede lógica de dados

A Rede lógica de dados a ser implantada, em cada unidade deverá estar conforme com os requisitos abaixo:

- Rack parede com entradas laterais ventiladas em chapa de aço, porta em chapa de aço, fechadura e no mínimo 4u com porta gaiola.
- Patch Panel 24 Portas Cat5e padrão 19" para rack e Certificações: UL/ETL/TIA EIA/CE E RohS.
- Switch 16 portas 10/100 padrão 19", taxa transferência dados fast ethernet: 100Mbps (half-plex), 200Mbps (full-duplex), Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802u, ANSI/IEEE 802.3 Nway, Auto-correção em cada porta, Auto-negociação de MDI/MDIX Cross Over, Controle de fluxo para transmissão e alimentação 110/240v.
- Organizador de cabos horizontal 1u padrão 19".
- Régua elétrica para Rack 19" com no mínimo 8 tomadas 10 amperes.



- Caixas 4x2 de sobrepor com no mínimo um keystone RJ45.
- Tubulação sobreposta com eletroduto rígido em PVC de no mínimo 1/2" e fixadas com abraçadeiras plásticas com mesmo diâmetro do duto.

PRAZOS

- O prazo de execução do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, tendo início **ASSIM QUE FOR ASSINADO O CONTRATO ENTRE AS PARTES** e o prazo de vigência será idêntico, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, conforme rege o art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A implantação deverá ocorrer no prazo de 90 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Santana do Acaraú-Ce, 07 de maio de 2021

Albert Claudino Araujo
Secretário de Saúde



II – MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU - CEARÁ
Comissão de Pregão

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

E-mail: _____

Objeto: _____

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTOS/SERVIÇOS	DO	UNID.	QUANT.	MARCAR (QUANDO HOVER)	V.UNT	V.TOTAL

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PRODUTOS/SERVIÇOS	DO	UNID.	QUANT.	MARCAR (QUANDO HOVER)	V.UNT	V.TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Prazo de Implantação: 90 (noventa) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 202__.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 202__.

.....



DECLARANTE

.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 201__.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 202__.

.....
DECLARANTE

dh



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 202__.

(Representante Legal)

R



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.598.659/0001-30, com sede na Rua Av. São João,75, SANTANA DO ACARAU/CE, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo Secretário, Sr. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem fundamento O Processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de _____, e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste instrumento, _____, conforme Processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, na Proposta da Contratada, tudo pertencente ao presente instrumento independente de transcrição, conforme itens especificados no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – **PREÇO:** O preço Global do contrato é de R\$ _____ já com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.

3.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme contrato celebrado, segundo as ordens de serviços, expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN); Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio; Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS); Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS; e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da realização dos serviços, após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.2.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação

3.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

3.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3.6. Por ocasião da execução dos serviços/entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de SANTANA DO ACARAU – Secretaria interessada, com endereço na, Rua Av. São João,75, SANTANA DO ACARAU/CE, inscrito no CNPJ N.º. 07.598.626/0001-90.

3.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do SERVIÇO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de execução do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, tendo início **ASSIM QUE FOR ASSINADO O CONTRATO ENTRE AS PARTES** e o prazo de vigência será idêntico, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, conforme rege o art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, inerentes à Secretaria de....., na seguinte rubrica orçamentária: _____, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do CONTRATADO:

- a) executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, neste contrato, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço/fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço/fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) a prestação dos serviços deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- g) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços.
- h) O Prazo de início de execução do serviço será no máximo de 02 (dois) dias do recebimento da ordem de serviço.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no contrato, Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- p) providenciar, no prazo de até 02 (duas) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos serviços que apresentem defeito durante os eventos;
- q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução, objeto deste contrato;
- r) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, ou em local autorizado pela administração, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- s) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- t) **Cumprir as obrigações elencadas no Termo de Referência.**

6.1.1. A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados no prazo de 24 horas;

6.2. SÃO RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO AINDA:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao contratado, o valor correspondente.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

6.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.2. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

6.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



6.4. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- b) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- c) fornecer às informações necessárias a execução regular do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria da Secretaria de Competência, Sr. _____, Inscrito no CPF n _____, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO ACARAU será descredenciado no Cadastro do Município de SANTANA DO ACARAU pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30(trinta) dias, no caso de retardamento na execução do serviço;

8.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;



8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

8.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO ACARAU e descredenciamento no Cadastro do Município de SANTANA DO ACARAU pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2 – Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3 – O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5 – A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



10.6 – O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.6.1 – Entende-se para fins deste contrato que subcontratação de contrato é a transferência da responsabilidade, administração e supervisão do serviço prestado.

10.7 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8 – Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 – O foro da Comarca de SANTANA DO ACARAU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SANTANA DO ACARAU, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU
 SECRETARIA DE
 CNPJ Nº. 07.598.626/0001-90

 CONTRATANTE

<<<NOME DA EMPRESA>>>
 <<<CNPJ Nº.>>>
 <<<NOME DO REPRESENTANTE>>>
 <<<CPF Nº.>>>
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei no 10.520/02 e Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

O Município de SANTANA DO ACARAU vem por meio deste apresentar justificativa acerca da vedação à participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio no presente procedimento licitatório, cujo objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE LOCAÇÃO, PARA MOERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU/CE, VISANDO ATENDER A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, PARA EXECUÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Tendo em vista o art. 33 da Lei n.º 8.666/93, depreende-se que a conveniência de admitir a participação de consórcios em procedimento licitatório é ***decisão meramente discricionária da Administração***. Em seguida, informa-se que o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, corroborado por esta Administração, é no sentido de que ***“(...) a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, casos em que a participação em consorcio ampliaria o leque de concorrentes”*** - Acórdão 1417/2008 Plenário (Sumário).

Dessa forma, entende-se que a restrição à participação de empresas em regime de consórcio não apresenta riscos à competitividade do presente certame, mas aumenta a segurança da Administração quando da contratação da licitante vencedora, ao passo que o objeto desta licitação não apresenta questões de alta complexidade ou relevante vulto que possam embarreirar a concorrência por restringir a técnica das empresas participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ social) _____,
nº _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda
documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome/razão

social)

_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer
informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela equipe de Pregão, como:
laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do
processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao
julgamento.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)